

5 DE OUTUBRO



DIA NACIONAL DE LUTA CONTRA A EXPOSIÇÃO AO BENZENO

Na reunião plenária da Comissão Nacional Permanente do Benzeno, ocorrida dia 24 de março de 2012, na cidade de Salvador (BA), as bancadas dos trabalhadores e governo, que participam da mesma, aprovaram proposta que transformou o dia 5 de outubro em uma data para lembrar e homenagear os trabalhadores adoecidos e mortos pela exposição ao cancerígeno benzeno.

A ORIGEM DA DATA

Devemos lembrar que no dia 5 de outubro de 2004, por ter trabalhado exposto ao benzeno faleceu nosso companheiro técnico de operações da refinaria Presidente Bernardes, de Cubatão (RPBC), Roberto Viegas Kappra.

Kappra tinha somente 36 anos e faleceu vítima de leucemia mielóide aguda, deixando esposa e dois filhos. A perda deste companheiro, que trabalhava na Gerência de Transferência e Estocagem da Refinaria, deu-se em um prazo muito curto, pois entre o diagnóstico e o óbito passaram-se somente 22 dias.

Esse episódio, por si só lamen-

«Em todo país, desde 24 de março de 2012, lembramos o lado obscuro do trabalho, aquele que faz adoecer e pode matar»

tável, foi intensificado ainda mais com a recusa da Petrobrás em reconhecer o nexos causal do adoecimento e morte, tendo a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SP (SRTE/SP), atuado para a emissão da CAT que foi emitida tempos depois.

DIA PARA REFLEXÕES

Recordando esse companheiro que nos deixou muito cedo, acordamos que o dia 5 de outubro passa a ser uma data para reflexões a respeito das nossas exposições ao cancerígeno benzeno e as res-

pectivas respostas que cada empresa cadastrada para uso deste produto emprega no cumprimento do Acordo e Legislação em seus meios ambientes de trabalho.

É preciso termos um olhar crítico quanto as nossas exposições. O benzeno é um cancerígeno e como tal, exposições crônicas ou agudas, podem desencadear adoecimentos muito graves.

O benzeno é um veneno que pode invadir silenciosamente nossas vidas. Às vezes por exposição a altas concentrações, ou de modo vagaroso nas exposições cotidianas. É um produto altamente tóxico, principalmente para nosso sistema sanguíneo.

O benzeno já esteve registrado na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), no seu anexo 11, onde constam os produtos químicos que tem limite de tolerância estabelecidos.

O governo, por conta da pressão social, em 1994, através de uma Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), retirou o benzeno deste anexo, passando-o para o Anexo 13 desta mesma NR, onde constam os produtos comprovadamente cancerígenos.



O QUE LEVOU AO ACORDO DO BENZENO

Na mesma linha da Portaria publicada pelo governo, que corrigiu o equívoco do limite de tolerância para o Benzeno, que era mantido em 8 ppm para uma jornada de oito horas de trabalho, e por conta dos movimentos sindicais nas décadas de 80 e 90, o governo criou um grupo de trabalho tripartite (trabalhadores, governo e empregadores), que, após muitos embates, terminou em 28/09/1995 a construção do Acordo e da Legislação do benzeno.

VALOR DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA (VRT)

Os movimentos sindicais que fizeram com que o governo tomasse uma atitude, foram resultado da reação dos trabalhadores contra o pouco caso das empresas, que não se preocupavam com a exposição dos seus trabalhadores, pois o cancerígeno causava muitos adoecimentos e mortes.

Desde que o Acordo foi assinado de maneira tripartite, em 1995, ele se tornou um balizador para a tomada de providências. O objetivo era adotar medidas mitigadoras em relação aos trabalhadores que estavam expostos em áreas onde estava presente o cancerígeno.

Com a assinatura do Acordo, passamos a contar não mais com um limite de tolerância para o benzeno. A partir de então, passou a vigorar um



Valor de Referência Tecno-lógica (VRT) de 1 ppm para o setor de petróleo e petroquímico, e 2,5 ppm para o setor das indústrias siderúrgicas. Esse valor acordado deve ser considerado como referência para os programas de melhoria contínua das condições dos ambientes de trabalho. O cumprimento do VRT é obrigatório e não exclui riscos à saúde. Portanto, existe uma grande diferença entre LT e VRT, que deve ser necessariamente observado com objetivo de diminuir a concentração do agente no ar e servir de parâmetro para a melhoria contínua dos ambientes de trabalho.

O cumprimento do VRT, embora não elimine totalmente o risco à saúde dos trabalhadores, já que o agente continua no processo produtivo, se

implementado, contribui para a diminuição do risco.

SEPARADOR DE ÁGUAS

O Acordo foi um separador de águas em nossas vidas. Se antes tínhamos o caos e o pouco caso empresarial, passamos a ter uma ferramenta consistente, que necessariamente precisa ser monitorada pelas CIPAs, GTBs (Grupo de Representação dos Trabalhadores do Benzeno) e Sindicatos, a fim de que tenhamos ambientes de trabalho mais compatíveis com a preservação da nossa saúde.

Sabemos muito bem que o Acordo vigente, amplamente discutido por trabalhadores, governo e empresas, que o assinaram, se cumprido na sua integralidade, permite que diminuam sensivelmente as exposições, os adoecimentos e as mortes.

Tudo que está ali escrito e devidamente assinado é para ser cumprido, não podendo o econômico sobrepor-se aos aspectos relativos a saúde, segurança e vida dos trabalhadores.

Os trabalhadores não podem e não serão expectadores dos descasos de empresas que interpretam o documento que assinaram de acordo com suas conveniências.

A morte do companheiro Kappra não é única. Ele se junta a inúmeros outros casos de adoecimentos e mortes, cujo nexos causal tem sido negado por muitas empresas, mesmo quando os trabalhadores estão comprovadamente expostos ao agente cancerígeno benzeno.

Lembramos também a morte, em outubro de 2012, do companheiro Enivaldo Santos Souza (Shalom), da RLAM/BA, acometido de leucemia mielóide aguda. Mais um caso em que a empresa não reconheceu um adoecimento ocupacional, tentando fugir da sua responsabilidade.

O ACORDO NOS DIAS ATUAIS

O Acordo, 18 anos depois de sua assinatura, está sofrendo de maneira indisfarçada, um grande ataque da bancada patronal que, sistematicamente, cria ações conjuntas das empresas em uma tentativa de negar o assumido e precarizar um Acordo que em sua maioria pode ser considerado moderno e se bem implementado, pode salvar inúmeras vidas.

Merece uma citação à parte a Petrobrás, que ataca de forma acintosa o Acordo do qual se diz signatária. Esta empresa, que deveria ser exemplo para tantas outras no nosso país, teima em não reconhecer suas áreas de risco e diversos adoecimentos, falhando também quando não informa nos ASOS (Atestados de Saúde Ocupacionais) e PPPs (Perfil Profissiográfico Profissional) de seus trabalhadores, a exposição ao cancerígeno benzeno.

A bancada dos trabalhadores na Comissão Nacional Permanente do Benzeno (CNPBz), que é a guardiã do Acordo, continuará na luta em defesa, de forma intransigente, para que o Acordo que assinamos seja entendido e cumprido pelas empresas na sua integralidade.

